SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público a revogação, dos seguintes procedimentos licitatórios:

Tomada de Preços Nº 001/2015 - CML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia Para Construção de 01 (uma) Escola Municipal na Comunidade Porto de Nazaré, Localizada na Zona Rural do Município de Alvarães - Amazonas.

Tomada de Preços Nº 002/2015 - CML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Localizada na Comunidade Porto de Nazaré, Zona Rural do Município de Alvarães - Amazonas.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JUSTIFICATIVA: Ajuste no Projeto Básico. Nova data e horário serão publicados tão logo sejam realizados os ajustes.

Alvarães/AM, em 15 de janeiro de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:A59B3960

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2016 - GP/PMA, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNAR a servidora MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS, Membro da Comissão Permanente de Licitação, para exercer a função de Pregoeiro e dá outras providencias.

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Inciso II, do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 026/2009, de 02 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 026/2009, de 02 de junho de 2009 e Decreto Municipal nº 002/2011, de 03 de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, para exercer a função de Pregoeiro, com atribuições de realizar as licitações na modalidade de Pregão Presencial de interesse da Administração Municipal**.**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 13 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5A3629E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência nº 001/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi à única participante do processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa, **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, CNPJ Nº: 10.936.420/0001-38,** estabelecida na Rua Caium, n° 256 – Puraquequara – Manaus - Am, o objeto da **Concorrência n° 001/2015**, realizado pelo critério empreitada por preço global, no valor global de **R$ R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Concorrência nº 001/15, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a **Construção Embarcação Autopropelida, tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã, 12 de janeiro de 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:A48F6DED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 001/2016/CCR-PMA, oriundo da Concorrência Pública nº. 001/15.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a **"Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, VISANDO A CONSTRUÇÃO EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL – UBSF.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). de acordo com a proposta vencedora.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Anamã, 14 de janeiro de 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme Lei Orgânica Vigente.

Em 14 de janeiro de 2016.

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:2D51367A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência nº 002/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi à única participante do processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa, **DIAS E MENEZES LTDA, CNPJ Nº: 63.684.435/0001-12**, estabelecida na EST DO GAVIAO, N.º 21-A. KM 02, NOVA REPUBLICA CARAUARI-AM, o objeto da **Concorrência n° 002/15**, realizado pelo critério empreitada por preço global, **no valor global de R$ 4.377.187,75 (Quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da concorrência nº 002/15, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços

de engenharia, visando à construção de Escola Estadual padrão com 08 (oito) salas no Município de Anamã, através de termo de convênio n° 078/2015, firmando com a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, de acordo com as especificações constantes do projeto básico e seus anexos.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã, 12 de janeiro de 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:CCB58CBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 002/2016/CCR-PMA, oriundo da Concorrência Pública nº. 002/15.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e **DIAS E MENEZES LTDA.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a **"Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL PADRÃO COM 08 (OITO) SALAS NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 078/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS".**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 4.377.187,75 (Quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a proposta vencedora.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.

Anamã, 14 de janeiro de 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme Lei Orgânica Vigente.

Em 14 de janeiro de 2016.

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:8085263D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 001/2016, EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **JULIO SELAU**, concursado na função de **AJUDANTE GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de janeiro de 2016 a 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:64CB2B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 013/2016, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **ADAO FABIANO DA SILVA**, concursado na função de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de janeiro de 2016 a 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:75439D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 715/2015, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDER A EXONERAÇÃO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora, **GEDALVA ROSA DE SOUZA** do cargo de auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F676AFC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2016 – GPMBVR, DE 10 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal Dr. Amintas Junior Lopes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o resultado da eleição realizada em 05 de outubro de 2015, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao quadriênio de 2016 - 2019.
Considerando o disposto na Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. – CONANDA.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Boa Vista do Ramos, os conselheiros abaixo relacionados.

Heleumar Travassos de Andrade
Sandro Luciano Pimentel da Silva
José Egerlean Miranda de Souza
Joel Johnny Silva Azevedo
Rainesse Cristine Costa Xavier

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar de Boa Vista do Ramos nomeados por este Decreto, observarão as competências, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 258/2015 e suas alterações, c/c a Lei Federal nº 8.069/90 e Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos 10 de janeiro de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ciente.
Em: -----/-----/-------

1 _____
2_____
3_____
4_____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B261DC4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer,, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), o senhor ANTONIO DAS NEVES MENDONÇA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5020C72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo

relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
BERENICE FARIAS MACHADO	ASSESSOR I	DAS 01
RAIMUNDO NONATO SABINO	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C09F78A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), o senhor ADRIANO SARAIVA FURTADO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2B4C614B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE governo, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
AURICELIA FREITAS DO NASCIMENTO	ASSESSOR I	DAS 01
FRANCISCA RITA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
MARIA ANTONIA HENRIQUE DE SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02
MANOEL DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR II	DAS 02
MARIA DE FATIMA LOPES DE LIMA	ASSESSOR II	DAS 02
RICLEIVA ANDRADE DE SOUZA	ASSESSOR III	DAS 03
GUSTAVO SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR III	DAS 03
RAIANA SILVA DE AGUIAR	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5ABCC25D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADA da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS 03), a senhora DEUZENIR DE OLIVEIRA E SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:73320BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional no GABINETE DO PREFEITO, para exercerem os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinente ao cargo até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
VALDERINA PINHEIRO DO NASCIMENTO	ASSESSOR I	DAS 01
DEUZENIR DE OLIVEIRA E SOUZA	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3BE3E43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.
DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), a senhora MARILENE DA SILVA BORGES, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CE398F54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Servidores Públicos Municipais para Realizações de Recadastramentos e Retornos a seus Postos de Trabalhos/Aposentadoria ou Exonerações, conforme o cado, em três chamadas públicas, sendo a primeira datada de 16.11.2014, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Amazonas, edição nº 1346, que circulou na data de 08.05.2015; a segunda, datada de de 08.01.2015, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Amazonas, edição nº 1.270, que circulou na data de 16.01.2015 e a terceira, datada de 26.06.2015, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Amazonas, edição nº 1382, que circulou na data de 30.06.2015.

CONSIDERANDO que, mesmo após as chamadas públicas não houve manifestação por parte dos servidores elencados na tabela abaixo, configurando renúncia tácita aos cargos/funções que exerciam na administração pública municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM EXONERADOS, dos cargos públicos/funções que exerciam na administração pública municipal, os servidores abaixo relacionados, pela renúncia tácita, vez que não atenderam as chamadas públicas acima mencionadas, para o retorno aos cargos, nos prazos ali mencionados.

SERVIDORES	CARGOS	MATR.
ELIZAMARA VASCONCELOS DA CUNHA	AUXILILAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	2268
RENATA SIMÃO BARBOSA	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	2266
JARDESON MODESTO DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	2299
WILKENS LEITE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	2295
FREDISON ALMEIDA DE SOUZA	THD	4103
SUMAIA BELO CAMURÇA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2253
SUZIANE TAVARES BERNARDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2308
JULEUZA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	207
GILLIANY ARAÚJO DE MIRANDA	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1340
IRNA SILVEIRA DE SOUZA	INSTUTORA DE ARTESANATO	3684
EDINEUZA SILVA DE LIMA	PROFESSORA RURAL	1290

EDCARLOS VERA DE MENEZES	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1141
ELZENIR DAMASCENO BARBOSA	AUXILIAR DE SAÚDE	1762
ANTONIO ROBERTO DE SOUZA CARVALHO	SUPERVISOR ESCOLAR	539
JOSIMAR DA COSTA NORONHA	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1334
HELLI HENRIQUE FÉLIX DO NASCIMENTO	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4328
JOSEFA SALVINO DORLAIA	GUARDA MUNICIPAL	3747
GLEIDIANE ALVES DA SILVA	PROFESSORA	1807
DOUGLAS DE CASTRO MUNIZ	TÉCNICO AGRICOLA	1344

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 14 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:66D4F269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2016/GPMB, DE 11 DE JANEIRO DE 2016 - NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pelo Art. 64 – inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORBA – LOB;

CONSIDERANDO Ata da reunião realizada na Câmara Municipal de Borba, no dia 04/10/2015 às 17h pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

CONSIDERANDO ainda, Art. 44 da Lei Municipal nº 119/2013, de 09 de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados na forma da lei, os novos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Borba, para o quadriênio 2016/2020 (10/01/2016/10/01/2020), de acordo com a seguinte composição:

ALDERLANE MOREIRA CRUZ
FRANKLIN FONSECA PEIXOTO
JAMIE REGIS RAMOS
ROSEMARA ALVES MACHADO
SABRINA DE OLIVEIRA DA CRUZ

Art. 2º - O presente Conselho será regido e disciplinado de acordo com as normas específicas exaradas nas Leis Municipais nº 004/2001-GPMB de 16 de maio de 2010 (*cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente* e dá outras providências) Lei nº 119/2013 – GPMB de 09 de outubro de 2013 (*Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar do Município de Borba*) e Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*);

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:5DAF4DBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 011/2016

CARTA CONTRATO N° 011/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (04.01.2016), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua: André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade Nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua: André Costa Pereira, Nº 148 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **NARAIZA CALDAS LIRA**, **ASSISTENTE SOCIAL**, brasileira, portadora do CPF nº 790.141.192-91, carteira de identidade nº 1823772-0 SSP/AM, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – Nº 3222 - CRESS 15ª AM/RR, residente e domiciliada a Rua: João Paulo II, nº 55 - Centro, Carauari – AM, tendo através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Carta-Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços como **ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos

serviços a **CONTRATADA** realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari.

Parágrafo Único: A**CONTRATADA** trabalhará aproximadamente **30hs** (Tinta) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários de maior necessidade e demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.01 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: 43 – PBF (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.43 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: A presente Carta-Contrato terá vigência de **12 Meses**, a contar de **04/01/2016** até o dia **31/12/2016**, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrario de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISAO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer da partes, mediante comunicação previa e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas ás clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quatro que se seguem ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão contratual poderá ocorrerpelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Carta-Contrato:

CLÁUSULA OITAVA – DO VINCULO: A Presente Carta-Contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas deinterpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente Carta-Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 04 de janeiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
NARAÍZA CALDAS LIRA
CPF Nº 790.141.192-91

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de janeiro de 2016).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:26E187D0

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 013/2016

CARTA CONTRATO N° 013/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (04.01.2016), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade Nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua: André Costa Pereira, Nº 148 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Senhora ELIOMARA DE SOUSA PINHEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, brasileira, portadora CPF Nº 659.863.692-20 e Cédula de identidade nº 1256614-4 SSP-AM, residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro II, s/nº – Centro, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Regional de Serviços Social sob o nº CRESS/AM 6134, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada CONTRATADA, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Assistência Social em horários e situações definidas pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a CONTRATADA realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari.

Parágrafo Único: O CONTRATADO trabalhará 30hs (Trinta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE fica obrigada a:
I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas;

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais), sendo que o valor a ser pago mensalmente será de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:
Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 27.382,50 (Vinte e Sete Mil e trezentos e oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CREAS (SUAS)
Valor: R$ 27.382,50 (Vinte e Sete Mil e trezentos e oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de data 04/01/2016 até 31/12/2016, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a CONTRATADA dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
ELIOMARA DE SOUZA PINHEIRO
CPF Nº 659.863.692-20

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de janeiro de 2016).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6AA78657

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 014/2016

CARTA CONTRATO N° 014/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (04.01.2016), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade Nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua: André Costa Pereira, Nº 148 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Senhora LEILANE DO NASCIMENTO SOUZA, PSICÓLOGA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 1576236-0 SSP/AM e CPF Nº 704.198.332-34, inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Amazonas sob o Nº CRPO1/14.070, residente e domiciliado Av. Dom Pedro II, s/nº – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito

Municipal de Carauari, doravante denominado CONTRATADA, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga, pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carauari - AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I – Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
II – Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança;
III – averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas;
IV – Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
V – empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;

VI – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;
VII – formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
VIII – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
IX – realizar pesquisas psicopedagógicas;
X – confeccionar e/ou selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
XI – elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
XII – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
XIII – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
XIV – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia;
XV – executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou locais de funcionamento dos programas sociais.

Parágrafo Único: ACONTRATADA trabalhará aproximadamente 40hrs semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários de maior necessidade e demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais), sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução destacarta contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CRAS (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de 12 Meses, contados a partir de 04/01/2016 até 31/12/2016, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 04 de janeiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
LEILANE DO NASCIMENTO SOUZA
CPF: 704.198.332-34

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de Janeiro de 2016).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8C06F7D8

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 022/2016

CARTA CONTRATO N° 022/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois e dezesseis (04.01.2016), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade Nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua: André Costa Pereira, Nº 148 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Senhora JOERLEIDE DE ARAÚJO LEITE, ASSISTENTE SOCIAL, brasileira, portadora CPF Nº 804.731.722-91 e Cédula de identidade nº 1829534-7 SSP-AM, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, s/n – Bairro Nova Republica, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Regional de Serviços Social sob o nº CRESS/AM 5749, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominada CONTRATADA, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Assistência Social em horários e situações definidas pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a CONTRATADA realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari.

Parágrafo Único: O CONTRATADO trabalhará 30hs (Trinta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE fica obrigada a:
I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais), sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.360,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CREAS (SUAS)
Valor: R$ 21.360,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de data 04/01/2016 até 31/12/2016, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos

pacientes, bem como os pagamentos a CONTRATADA dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
JOERLEIDE ARAÚJO LEITE
CPF Nº 804.731.722-91

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de janeiro de 2016).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B59CFD38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016-GP

DECRETO Nº 002/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora ZORAIDE CARVALHO PEREIRA, portadora do RG no 1406361-1 SSP/AM e do CPF no 626.830.552-34, a partir desta data.

Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.

Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:97A48525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2015-GP

DECRETO Nº 003/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES, portador do RG no 177.3767-2 SSP/AM e do CPF no 784.106.902-25, a partir desta data.

Artigo 2º – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BBBB75B4

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 012/2016

CARTA CONTRATO N° 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois e dezesseis (04.01.2016), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no

CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhor FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua: André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Senhora OTACIMARA DE SOUZA NASCIMENTO, ASSISTENTE SOCIAL, brasileira, portadora CPF Nº 007.692.042-95 e Cédula de identidade nº 2529004-5 SSP-AM, residente e domiciliada à Conjunto da Caixa, nº 207, – Bairro Conjunto da Caixa, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Regional de Serviços Social sob o nº 7131, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominada CONTRATADA, entre si como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Assistência Social em horários e situações definidas pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a CONTRATADA realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari.
Parágrafo Único: A CONTRATADA trabalhará 30hs (Trinta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE fica obrigada a:
I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas;

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais), sendo que o valor a ser pago mensalmente será de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social -
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.01 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 43 – PBF (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.43 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de data 04/01/2016 até 31/12/2016, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a CONTRATADA dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 04 de Janeiro de 2016.

Contratante:
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
OTACIMARA DE SOUZA NASCIMENTO
CPF nº 007.692.042-95

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 04 de Janeiro de 2016).

_____
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:9AFB857F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2016-GP

DECRETO Nº 004/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Vigia da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor **RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO**, portador do RG no 2127692-7 SSP/AM e do CPF no 891.805.692-34, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E2858698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2016-GP

DECRETO Nº 005/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor NELSILENNO CAVALCANTE DE FREITAS, portador do RG no 0966492-0 SSP/AM e do CPF no 347.077.432-34, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:ADD76FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2016-GP

DECRETO Nº 006/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora MONALICE NERY NASCIMENTO CAVALCANTE, portadora do RG no 694.946 SESEG/AM e do CPF no 817.845.032-15, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:99FFCA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2016-GP

DECRETO Nº 007/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora MARIA IRENE

DA SILVA LEITE, portadora do RG no 665.352 SSP/AM e do CPF no 227.835.202-49, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1B62A750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2016-GP

DECRETO Nº 007/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora MARIA IRENE DA SILVA LEITE, portadora do RG no 665.352 SSP/AM e do CPF no 227.835.202-49, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:9482509D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2016-GP

DECRETO Nº 008/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA, portadora do RG no 1919119-7 SSP/AM e do CPF no 818.013.192-00, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:4E96E298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2016-GP

DECRETO Nº 009/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Professor da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor MANOEL FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, portador do RG no 1205639-1 SSP/AM e do CPF no 600.970.432-49, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B78F5377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2016-GP

DECRETO Nº 010/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Professor da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor LINDOMAR VASCONCELOS DA SILVA, portador do RG no 1350096-1 SSP/AM e do CPF no 604.428.322-49, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DF2E09D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2016-GP

DECRETO Nº 011/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora KZUÉ KELLIN SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG no 1773218-2 SESEG/AM e do CPF no 698.654.002-78, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:98127903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2016-GP

DECRETO Nº 012/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Professor da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor JOSÉ LOPES DA CUNHA, portador do RG no 1205626-0 SSP/AM e do CPF no 613.492.082-72, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F2EBCDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2016-GP

DECRETO Nº 013/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora GEANE CUNHA DE LIMA, portadora do RG no 1443669-8 SSP/AM e do CPF no 624.224.052-15, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da

Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0928A1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2016-GP

DECRETO Nº 014/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor FRANCISCO EVERALDO DA COSTA PONCIANO, portador do RG no 1968221-2 SSP/AM e do CPF no 806.094.732-04, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:88EE205F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2016-GP

DECRETO Nº 015/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora FLÁGILA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG no 1247115-1 SSP/AM e do CPF no 616.056.972-49, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:482D3200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2016-GP

DECRETO Nº 016/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Professor da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor EDIBERTO CONRADO DA SILVA, portador do RG no 1801528-9 SSP/AM e do CPF no 745.444.462-87, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:FA9D1AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2016-GP

DECRETO Nº 017/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora DUCINÉIA PEREIRA MOTA, portadora do RG no 0887175-2 SSP/AM e do CPF no 310.465.682-72, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:9D314D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2016-GP

DECRETO Nº 018/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora CLEIDIMAR DE ARAÚJO SENA, portadora do RG no 1049093-0 SESEG/AM e do CPF no 280.732.402-97, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:14F10632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2016-GP

DECRETO Nº 019/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionário do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitido do cargo efetivo de Office Boy da Prefeitura Municipal de Carauari, o servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG no 2067624-7 SSP/AM e do CPF no 829.294.162-20, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:9966D4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2016-GP

DECRETO Nº 020/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Digitadora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora ANTONIA RAIMUNDA VENTURA DE SOUZA, portadora do RG no 1826120-5 SSP/AM e do CPF no 836.757.012-04, a partir desta data.
Artigo 2o – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1o do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.
Artigo 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a

Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2044756C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, através da determinação do Prefeito desta municipalidade, vem por meio deste, comunicar que estará fazendo Cadastramento de proprietários de barcos e veículos que tiverem interesse em transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Careiro da Várzea, assim como de ribeirinhos, de pacientes usuários do sistema público de saúde, de servidores municipais, e de transporte de cargas e escoamento da produção rural. O credenciamento será no horário de 08:00 às 14:00 horas, a partir do dia 19.01.2016 na Sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea. O edital do cadastramento encontra-se na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea para maiores esclarecimentos.

PUBLIQUE-SE

Careiro da Várzea/AM, 15 de Janeiro de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:7C4ECB55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre *a retificação do Decreto Municipal de 1º de agosto de 2014, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em exercício, Senhor **CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 73 c/c o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de 1º de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição de 26 de agosto de 2014, nº 1169, apresentou incorreção quanto à inclusão de filho dependente maior de 21 (vinte e um) anos sem comprovação de invalidez permanente e de matrícula em curso de graduação em ensino superior, e;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder a correção com vistas a legislação indicada no ato, em cuprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM na Decisão nº 1508/2014 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, prolatada nos autos do Processo TCE – AM nº 3949/2014, resolve:

Art.1º RETIFICAR na forma abaixo, o Decreto Municipal de 01 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 26/08/2014, Edição 1169, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**Art.1º** Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 inciso III, alínea "c" e artigo 64, inciso II da Lei Municipal 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II e 8º e 17 da Constituição Federal, com a nova redação pela EC nº 41/2003**, PENSÃO POR MORTE,** em favor das filhas menores, PAULA LINDCY REBOUÇAS NASCIMENTO e VANESSA PERES NASCIMENTO, em caráter temporário, até completarem 21 anos de idade; sendo-lhes rateado o valor da renumeração de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em (02) duas cotas iguais no valor de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) para cada dependente segundo inteligência do artigo 65 da Lei Municipal nº 552/2010.

Parágrafo único – os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais), conforme Lei Municipal nº 441/2005 – Anexo VI, acrescido de R$ 393.00 (trezentos e noventa e três reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 e artigo 82, § 5º, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010, perfazendo um total de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); em razão do óbito do Senhor **ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO**, ex-servidor público do Poder Executivo Municipal, que exercia o cargo de Motorista Cat. "B" – Classe "A" – Grupo 02 – Referência I.

Art.2º Ficam resguardados os direitos a reposição dos vencimentos de pensão ao Sr. PAULO CESAR REBOUÇAS NASCIMENTO nos termos do artigo 64, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010, tendo em vista que, a época do requerimento do referido benefício em 31/10/2013, o mesmo era menor de 21 (vinte e um) anos e detentor da qualidade de dependente do falecido, fazendo jus a sua cota parte até 20/02/2014 quando completou a maioridade previdenciária.

Art.3º Os vencimentos da pensão por morte a serem repostos de 31/10/2013 a 20/02/2014 serão integrais, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), rateados em (03) três cotas iguais entre os filhos dependentes PAULO CÉSAR REBOUÇAS NASCIMENTO, PAULA LINDCY REBOUÇAS NASCIMENTO e VANESSA PERES NASCIMENTO, no valor de R$ 241,33 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), consoante preceitua o artigo 65 da Lei Municipal nº 552/2010."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/01/2016.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM, aos oito (08) dias do mês de janeiro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:1E259929

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2016 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o **Sr. ARTHUR D´AVILA PARENTE DOS SANTOS**, no cargo público de Gerente Administrativo V, símbolo CC-30, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e exercerá suas funções de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C430F09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de janeiro de 2016.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA EXAME DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO o Art. 44 da Lei Municipal nº. 687/2015, de 08 de setembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o **Grupo de Trabalho** para exame de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos na zona urbana do município de Humaitá, nos termos do Art. 44 da Lei Municipal nº. 687/2015, composto pelos seguintes membros:

Elias Nunes Pereira – Secretaria Municipal de Gabinete
Pedro Pereira da Cruz – Setor de Terras
Nívea Gomes Zanon Ribeiro – Procuradoria Jurídica
Airton Brissow – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Itamar de Almeida Sales – Setor de Tributos
Krisley Cristina Silva Peixoto – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Oscarino Mário da Costa – Assessoria Administrativa

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho instituído no caput, será coordenado pela Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho instituído no Art. 1º deste Decreto, terá como suas atribuições:

a) Examinar pedidos de loteamento, desmembramentos e remembramento, efetuados sem a aprovação da Prefeitura, inscritos no Registro de Imóveis, sem a aprovação da Prefeitura, em época anterior à aprovação da Lei Municipal nº. 687/2015;

b) Apresentar relatório conclusivo ao chefe do Executivo Municipal, acerca das condições em que se encontram os pedidos mencionados na letra “a” deste Artigo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para os encaminhamentos e providências que se fizerem necessários.

c) Examinar Consultas Prévias e demais pedidos de loteamento, desmembramento e remembramento, protocolados na Prefeitura Municipal de Humaitá, nos termos da Lei Municipal nº. 687/2015, aplicando o disposto na referida Lei e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CBC5BFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 12 de janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCINEY DE JESUS FABRÍCIO DA SILVA**, para o Coordenador Administrativo III, Símbolo CC-06, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25F28509

GABINETE DO PREFEITO
VETO À LEI Nº. 704/2015-CMH

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar-lhe que, na forma do disposto no § 1º do Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Humaitá, **VETEI** integralmente, a Lei nº. 704/2015-CMH, Originária dessa Casa de Leis, que "dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 693/2015 e dá outras providências."

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a propositura da presente Lei, a mesma não reúne condições de prosperar, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

A Lei originária, qual seja a Lei Municipal nº. 683/2015 de 28 de maio de 2015, estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para a adesão do contribuinte ao plano de descontos e parcelamento de dívidas tributárias e não tributárias.

Ato contínuo, tal ordenamento foi alterado, desta feita pela Lei Municipal nº. 693/2015 de 31 de agosto de 2015, que ampliou o prazo, concedendo ao contribuinte, mais 120 (cento e vinte) dias, para a regularização de pendências junto à fazenda municipal.

Em princípio, verifica-se que tal situação representa **uma excepcionalidade**, consubstanciada em prévios estudos de impacto financeiro e na possibilidade de se oportunizar a regularização do contribuinte junto ao fisco municipal, com ampla divulgação, inclusive com estabelecimento de horário diferenciado de atendimento na Prefeitura de Humaitá.

Em rasa análise, a dilatação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, representaria um total de 13 meses, ou seja 390 dias, o que por certo reduz substancialmente o objetivo inicial, de regularização e mais, seria uma espécie de incentivo à inadimplência, tendo em vista deixar o contribuinte "à vontade" para inadimplir.

Em outra senda, sobressai importante questão consoante à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, que em seu art. 14, § 1º, estabelece:

A renúncia de receitas "compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado".

Verifica-se, como dito anteriormente, que a propositura dos nobres vereadores, carece de estudos prévios que fundamentem e dê a devida sustentação ao que se propõe, **podendo inclusive implicar em inevitável responsabilização do Chefe do Executivo.**

Vale ressaltar que, em sendo sancionada a Lei ora proposta, o prazo definido implicará na prescrição da dívida de inúmeros contribuintes, impossibilitando a Prefeitura Municipal de Humaitá de realizar a devida cobrança.

E ainda, quer nos parecer que a propositura em comento invade a autonomia do Poder Executivo, afrontando ao Princípio da Separação dos Poderes, muito embora seja digno de nota a preocupação dessa Colenda Casa, com a regularização da situação de inadimplência dos contribuintes humaitaenses.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção da Lei nº. 704/2015-CMH, apresentamos Veto Total à mesma.

Humaitá, 12 de janeiro de 2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF0B234A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8908/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 059/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 11 de janeiro de 2016, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **VALDELENE AQUINO MARQUES, inscrita no CNPJ: 13.106.279/0001-34, vencedora dos Itens: 05, 06, 07, 10 e 12** pelo valor global de **R$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais)**, e **VERÔNICA DE A. SOUZA, inscrita no CNPJ: 07.508.509/0001-99, vencedora dos Itens: 01 e 11** pelo valor global de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 14 de janeiro de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3E75FBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 070/2015 – GAB/PMI

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência na área ambiental e coleta de lixo do Município de Iranduba, Estado do Amazonas,

afetada por problemas causados por acúmulo de lixo nas vias públicas, igarapés, córregos, entupimento de canais de drenagem, rede coletora de esgoto, lixeira a céu aberto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Iranduba, e

Considerando a gravidade dos danos sociais, humanos e materiais causados pelo caos instalado no município causando problemas ambientais, pelo acúmulo de lixo nas vias, igarapés, córregos, entupimento de canais de drenagem, redes coletoras de esgotos pela falta de equipamentos e em consequência da paralisação do sistema de coleta de lixo e limpeza pública, na Zona Urbana e Rural,

Considerando o risco de contaminação causados pela lixeira que se encontra totalmente saturada pelo acúmulo de resíduos a céu aberto, sem nenhum tipo de tratamento,

Considerando a necessidade de intervenção imediata para se evitar um dano vultoso para o município e para a população,
Considerando a situação de abandono, decorrente da suspensão da coleta de lixo no Município de Iranduba,

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência: o grau de vulnerabilidade do cenário da população que está exposta a riscos e a iminência de ocorrência de surto de doenças provocadas pelo estado encontrado,

Considerando, a necessidade de retomada da normalidade dos serviços públicos prestados a coletividade pelo Poder Público local, em decorrência de riscos iminentes a população, pelo acúmulo de lixo nas vias, igarapés, córregos, entupimento de canais de drenagem, rede coletora de esgoto, lixeira a céu aberto,

Considerando, finalmente, que as medidas emergências são de competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras serviços e equipamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por fatos que caracterizam **Situação de Emergência** na área ambiental e coleta de lixo do Município de Iranduba.

Art. 2º - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas por fatos que caracterizam Situação de Emergência, conforme consta no Relatório da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Iranduba.

Art. 3º - O prazo de vigência deste Decreto será de 65 (Sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:6D7F8297

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 006/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ARTICULADOR POLÍTICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO**, na função de ARTICULADOR POLÍTICO – CC-02, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Janeiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3ACF2D29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 008/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **LUIZ RIBEIRO MARGARIDO** na função de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CC-02, lotado na Casa Civil do Município de Iranduba.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de Janeiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B951B7FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 009/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **LUIZ RIBEIRO MARGARIDO** na função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO – CC-02 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 07 de Janeiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2DC2AE1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controladora Interna, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Itacoatiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MILENE DOS PRAZERES PEREIRA**, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 298, de 3 de agosto de 2015, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-2, de CONTROLADORA INTERNA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de janeiro de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de janeiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F8463F15

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

Concede DIÁRIAS ao servidor ADONAI SERRÃO CAVALCANTE e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 713,44(setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record e empresa Infortread.
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM e empresa Infortread, Djalma Dutra, 44, Nossa S. das Graças, Manaus-AM.
Data: 07/01 e 08/01/2016.
Data de Retorno: 09 de janeiro de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 06 de janeiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:039827DD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

Concede FÉRIAS a servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016.

Nome	Período Aquisitivo
Sheyla Marcy Ribeiro Farias	02.01.2015 a 01.01.2016
Liane Nunes Rodrigues	02.01.2015 a 01.01.2016
Mábio Frutuoso de França	02.01.2015 a 01.01.2016

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2016 e publicada nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 06 de janeiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 004, de 02.01.2013

ADONAI SERRÃO CAVALCANTE
Diretor Administrativo Financeiro do IMPREVI
Decreto n° 165, de 22.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:1BA9D11D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO Nº 039, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Regula a concessão de honoraria ou homenagem à pessoa ou entidade no município de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA Câmara Municipal de Manacapuru poderá conceder honoraria ou conferir homenagens a pessoas, em razão de mérito decorrente de serviços relevantes prestados ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado por, no mínimo, 2/3 dos seus membros.

Seção Única
Da Sessão Solene

Art. 2º A cada Período Legislativo a Câmara Municipal de Manacapuru realizará até quatro Sessões Solenes visando homenagear as pessoas físicas ou jurídicas, através da entrega de comendas conforme preceitua os Arts. 160 e 256 Inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru.
§1º. A Sessão será em caráter oficial e fará parte do calendário de solenidades comemorativas do Município, e poderá ser efetivado fora das dependências da Câmara.
§2º. As Sessões Solene de outorga das honrarias serão realizadas preferencialmente na segunda quinzena do mês de junho e na primeira quinzena do mês de dezembro.
§3º Em cada sessão solene serão entregues, no máximo, quatro comendas.
§4º Na impossibilidade do homenageado participar da sessão solene, a outorga poderá ser realizada no Gabinete da Presidência ou durante Sessão Ordinária, com a aceitação do Plenário.

CAPÍTULO II
DAS HONRARIAS E HOMENAGENS

Art. 3º As honrarias e homenagens de que trata esta Resolução compreendem os seguintes:
I - Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair;
II - Medalha de Honra Mérito Legislativo Zoraida Ribeiro Alexandre;
III - Título de Cidadão Emérito de Manacapuru;
IV - Título de Cidadão de Manacapuru;
V - Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, áreas especificas;

Seção I
Da Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair

Art. 4º A Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair será concedida à autoridades, personalidades, instituições ou entidades, movimentos de cunho social, civis ou militares, nacionais ou estrangeiros que notoriamente tenham prestado relevantes progressos e desenvolvimento do Município por mais de dez anos, nas seguintes áreas:
I – na defesa dos direitos do idoso, do jovem, do adolescente e da criança;
II – na defesa dos direitos dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;
III - na defesa da justiça social.
§1º. A Medalha será cunhada em metal, na forma circular, com 55 (cinquenta e cinco) milímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, com as seguintes características:
I - anverso: ao centro, em sentido diâmetro-horizontal, a efígie em relevo da imagem do Brasão da Câmara Municipal; no semicírculo superior, gravada, a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU” e, no semicírculo inferior, gravada, a inscrição “MÉRITO MUNICIPAL JAMIL SEFFAIR”;
II - reverso: ao centro, em relevo, a silhueta do ex-Prefeito Municipal **Jamil Seffair**, tendo abaixo a inscrição em relevo “Jamil Seffair”, “Manacapuru-Amazonas”;
III - contorno em esmalte azul de 2 (dois) milímetros.
§2º. Acompanham a medalha:
I - o respectivo diploma, que será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru e pelo Secretário Geral, que obedecerá as dimensões estabelecidas no modelos constante do Anexo II desta Lei, seguindo o disposto no Artigo 9º desta lei.
II - fita do mesmo tecido de gorgorão de seda contendo duas faixas, uma em azul celeste e outra em verde natureza, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura;
III - estojo, revestido de pelica, cor verde ou azul, contendo o brasão da Câmara Municipal de Manacapuru, dourado, no centro de sua face externa ou interna, anterior;
IV - pasta revestida de pelica verde ou azul, contendo o brasão da Câmara Municipal de Manacapuru, dourado, no centro de sua face externa, anterior, e, abaixo, centralizadas, as inscrições “Câmara Municipal de Manacapuru”, “Medalha Mérito Municipal Jamil Seffair”.

Seção II
Da Medalha de Honra Mérito Legislativo Zoraida Ribeiro Alexandre

Art. 5º. A Medalha Zoraida Ribeiro Alexandre será conferida a mulheres, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Manacapuru, principalmente na defesa dos direitos da mulher.
§1º. A medalha será cunhada em metal, na forma circular, com 50 (cinquenta) milímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, com as seguintes características:
I - anverso: ao centro, em sentido diâmetro-horizontal, a efígie em relevo da imagem do Brasão da Câmara Municipal de Manacapuru; no semicírculo superior, gravada, a inscrição “MÉRITO LEGISLATIVO ZORAIDA RIBEIRO ALEXANDRE” e, no semicírculo inferior, gravada, a inscrição “MANACAPURU - AMAZONAS”;
II - contorno em esmalte azul de 2 (dois) milímetros.
§2º. Acompanham a medalha:
I - o respectivo diploma, que será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru e pelo Secretário Geral, que obedecerá as dimensões estabelecidas no modelos constante do Anexo IV desta Lei, e o disposto no Artigo 9º desta lei;
II - fita do mesmo tecido de gorgorão de seda contendo duas faixas, uma em azul celeste e outra em verde natureza, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura;
III - estojo, revestido de pelica, cor verde ou azul, contendo o brasão da Câmara Municipal de Manacapuru, dourado, no centro de sua face externa ou interna, anterior;
IV - pasta revestida de pelica verde ou azul, contendo o brasão da Câmara Municipal de Manacapuru, dourado, no centro de sua face externa, anterior, e, abaixo, centralizadas, as inscrições “Câmara Municipal de Manacapuru”, “Medalha Mérito Legislativo Zoraida Ribeiro Alexandre”.
§3º. A medalha poderá ser uma homenagem *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Seção III
Do Título de Cidadão Emérito de Manacapuru

Art. 6º O **Título de Cidadão Emérito de Manacapuru** será concedido às pessoas nascidas no Município, que notoriamente tenham prestado relevantes serviços e colaborado para o progresso e desenvolvimento do Município e que tenha feito jus à honraria estabelecida no Art. 4º desta Resolução, ou que tenha atendido ao exposto nos Incisos I a IV do mencionado artigo, mas que continue, em conduta irrepreensível, prestando serviços relevantes.
§1º. O título de cidadão emérito de Manacapuru poderá, também, ser outorgado à família de Vereador que morrer no exercício da edilidade.
§2º. O título será confeccionado obedecendo as dimensões estabelecidas no modelos constante do Anexo V desta Lei, e o disposto no Artigo 9º desta lei.

Seção IV
Do Título de Cidadão de Manacapuru

Art. 7º O **Título de Cidadão de Manacapuru**, a pessoa não natural do município de Manacapuru, mas que tenha prestado relevantes serviços ao Município e sua gente.
§1º. O Título poderá ser conferido à personalidade estrangeira, consagrada pelos serviços prestados à humanidade.
§2º. O título será confeccionado obedecendo as dimensões estabelecidas no modelos constante do Anexo VI desta Lei, e o disposto no Artigo 9º desta lei.

Seção V
Do Diploma de Honra ao Mérito Legislativo

Art. 8º O Diploma de Honra ao Mérito Legislativo será outorgado à pessoas físicas ou jurídicas, que tenham reconhecidamente prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada, respectivamente, em cinco e dez anos de atividades relevantes, observadas as seguintes áreas:
I - saúde, prevenção e saneamento;
II - cultural;
III - político-administrativa;
IV - assistência social;
V - religião;
VI - empresarial, comércio e indústria;
VII – agricultura, pecuária e similares;
VIII - administração e serviço público;
IX - esporte;
X - defesa e proteção à criança e ao adolescente;
XI - meio ambiente;
XII - comunicação;
XIII - educação;
XIV - cooperativismo.
Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado obedecendo as dimensões estabelecidas no modelos constante do Anexo VII desta Lei, e o disposto Artigo 9º desta lei.

Seção VI
Dos Modelos de Diploma de Honra ao Mérito e de Título de Cidadão

Art. 9º No ato da entrega das medalhas estabelecidas nos Artigos 4º e 5º, bem como no Artigo 8º, será oferecido também ao homenageado um Diploma nas dimensões 20x30cm ou em A3, confeccionado em papel especial, afixado em moldura, constando:
I – o nome do homenageado;
II – a data da sessão solene;
III – os dizeres referentes aos serviços prestados pelo homenageado, incluindo o ato de outorga;
IV – a assinatura do Presidente da Câmara e do Secretário da Mesa;
V – a assinatura do Vereador que indicou o homenageado;
VI – o brasão da Câmara e a bandeira do município.
§1º. Acompanha o diploma ou título, pasta revestida de pelica verde ou azul, contendo o brasão da Câmara Municipal de Manacapuru, dourado, no centro de sua face externa, anterior, e, abaixo, centralizadas, as inscrições “Câmara Municipal de Manacapuru”, “Nome do diploma ou do Título ofertado”.
§2º. A pasta revestida de pelica verde ou azul poderá ser substituída por uma moldura.
§3º. As dimensões estabelecidas no Artigo 9º desta Resolução, servirão para os Títulos grifados nos Artigos 6º e 7º.

CAPITULO III
DO LIMITES DE HONRARIAS E HOMENAGENS

Art. 10 As honorarias serão concedidas:
I - pelos Líderes dos Partidos Políticos com assento na Câmara Municipal;
II - pelos membros da Mesa, incluindo o Presidente da Câmara;
III - pelo Vereador.

Art. 11 Cada Vereador, no exercício de sua função, poderá em cada Período Legislativo, apresentar pessoa física ou entidade, que enquadre no previsto nesta Resolução, para ser homenageada:
I – em cada legislatura, três medalhas de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair;
II – em cada Sessão Legislativa Ordinária:
a) dois diplomas de mérito legislativo;
b) três Título de Cidadão de Manacapuru ou títulos de cidadão emérito de Manacapuru, incluindo ex-Vereador, ex-Prefeito e ex-Vice-Prefeito, sendo irrelevante para a concessão, no presente caso, o local da residência do homenageado;
III – em cada legislatura, três medalhas de Honra Mérito Legislativo Zoraida Ribeiro Alexandre.
Parágrafo Único. O Vereador desistindo de apresentar sua proposta para concessão da honraria não importará em aumento de números de indicações para os demais.

CAPITULO IV
DO PROJETO DE DECRETO

Art. 12. A apresentação do Projeto de Decreto para concessão de qualquer honraria, deverá conter:
I. Projeto de Decreto, conforme modelo fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara;
II. Justificativa contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;
III. Circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.
IV. Especificação da homenagem, o nome da pessoa a ser homenageada, sua naturalidade, seu curriculum vitae e a descrição dos serviços prestados ao Município.
V. Obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência do homenageado, exceto quando se tratar de personalidade estrangeira;
VI. Certidão da Secretaria Administrativa da Câmara, quando se tratar de ex-vereador, ex-Prefeito ou ex-Vice-Prefeito, contendo o período em que exerceu o mandato eletivo;
VII. Documento comprobatório de residência na comunidade há mais de 10 (dez) anos, quando se tratar de Título de Cidadão de Manacapuru.
§1º. O projeto que não alcançar o quórum de deliberação de que trata este artigo será arquivado e somente será objeto de nova apreciação, na Legislatura seguinte, se for requerida, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§2º. Caso ocorra mais de um projeto para o mesmo homenageado, por Vereadores distintos, será considerado autor o Vereador que primeiro protocolizar o pedido, com data e hora da entrega.

CAPITULO V
DA MEDALHADOMÉRITO FUNCIONAL LEGISLATIVO

Art. 13. AMedalha do Mérito Funcional Legislativo, será conferida ao servidor da Câmara Municipal de Manacapuru, que mais se destacar no exercício de suas funções, e deverá ser promovida anualmente, com a divulgação do servidor escolhido no Dia do Servidor Público, 28 de outubro.
Parágrafo Único. Estapremiaçãoseguirá o estabelecido na Resolução Legislativa nº 031, de 22 de abril de 2015.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da homenagem, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§1º. No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com o Título de Cidadão do município de Manacapuru.
§2º Compete à Secretaria e conjunto com o Setor de Cerimonial:
I - determinar a adoção das providências necessárias para a realização da cerimônia especial de entrega da honraria;
II - organizar os registros e arquivos relativos à honraria;

III - encaminhar relatório anual circunstanciado, contendo as informações resultantes da organização prevista no inciso anterior, bem como a respectiva documentação, ao Centro de Documentação e Informação, ao término de cada sessão legislativa.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Fazem parte desta Resolução Legislativa os Anexos I a VIII.

Art. 17 Revoga-se a Resolução Legislativa nº 007/2008.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de novembro de 2015.

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

VERª. MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BED53089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU – IMTRANS.

O Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru – IMTRANS, convoca os classificados abaixo relacionados do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, a comparecerem em caráter de urgência no prédio do IMTRANS para entrega de documentos previstos no edital. A entrega será nos dias 17 e 18 de Janeiro.

Quadro de Reserva.

Colocação	Nomes dos Candidatos	Cargo disputado	Local da vaga oferecida	Pontuação obtida
001	Elinho Farias Bezerra	Ag. Mun. De Transito	IMTRANS/MPU	02
002	Andre Luiz Tribuzi Ribeiro	Ag. Mun. De Transito	IMTRANS/MPU	02
003	Bruno César dos Santos	Ag. Mun. De Transito	IMTRANS/MPU	02

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:52C848E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº003/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIAS PARA CONTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a atual crise financeira que este município tem passado em razão do comportamento da receita não ter sido o esperado para o exercício, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e outros repasses;
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante á gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão orçamentária;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas em face do ajuste fiscal em curso no cenário econômico nacional;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Manicoré, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, publicidade e economicidade;
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam adotadas medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica determinada a redução de 30% (trinta por cento) no valor do subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, Gerentes Executivos e dos servidores ocupantes dos demais cargos comissionados que recebam acima de R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).
Art. 3º. Fica alterada, temporariamente, a jornada de trabalho da administração Pública Direta e Indireta, inclusive das autarquias, da seguinte forma:
I – todos os setores administrativos da Prefeitura e suas Secretarias cumprirão jornada especial das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ficando facultada ao servidor, mediante autorização do Secretário Municipal, substituto ou correlato, a formação de banco de horas;
II – a Secretaria Municipal de Educação, considerando os serviços essenciais que desenvolve e seus calendários escolares próprios, manterá a jornada atual de trabalho;
III – a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os serviços essenciais que desenvolve, manterá a jornada atual de trabalho;
IV – a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMINFRA, a Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referente aos servidores que prestam serviços externos, deverão cumprir a escala própria de horário de trabalho;
V – o Conselho Tutelar manterá sua jornada atual de trabalho;
VI – os Vigias e Guardas Municipais deverão cumprir a escala própria de horário de trabalho;
VII – os servidores cedidos ou que desenvolvem seus serviços junto a outros órgãos cumprirão o horário do respectivo órgão.
Art. 4º. Fica vedado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função pública;
III – alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesas;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;
V – contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado

pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 5º. Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o valor das diárias, estas que serão concedidas em situação de extrema necessidade, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. Todos os Secretários Municipais ou correlatos e Gerentes Executivos de Autarquias Municipais devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do nível de aplicação atual.
Art. 7º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:
I – a contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 30% (trinta por cento) do nível do último mês;
II – o controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Secretários Municipais, Gerentes Executivos ou correlatos;
III– a contenção do consumo de combustível em todas as unidades administrativas, utilizando somente o estritamente necessário para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 30% (trinta por cento) do nível do último mês;
IV – a repactuação de valores dos contratos vigentes, quando necessário, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Art. 8º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, Gerentes Executivos e correlatos de Autarquias Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, tendo o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, para apresentar à Secretaria Municipal de Governo um plano de redução de despesa de sua pasta.
Parágrafo único. Outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos e ofícios expedidos.
Art. 9º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe vigorarão pelo prazo de 90(NOVENTA) dias, findo os quais serão restabelecidos os horários, subsídios e remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência deste ato;
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Janeiro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6E86605C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze (29.12.2014), às 10h00min, no Prédio da Câmara Municipal de Maués, Plenário Davino Gomes de Albuquerque, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 97 – Centro, com a presença do Exmo. Senhor Prefeito Raimundo Carlos Góes Pinheiro, autoridades civis e militares, secretários municipais e os Vereadores (as): Ana Cristina De' Carli, Ariosto Moraes Menezes, Antonio Jacivaldo Coimbra do Nascimento, Alesson Perrone Martins, Erasmo Alexandre Ferreira, José Augusto da Silva Barbosa, José Monteiro Gondim Filho, Edilson Rolim Negreiros, Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli, Luis Rodolfo Leite Almeida, Martinéia Dinelli dos Santos, Raimundo Rodrigues de Souza e Rodrigo Correa Bentes, realizou-se a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, composta da seguinte forma.

- Presidente: ANA CRISTINA DE' CARLI.

- 1º Vice-Presidente: ERASMO ALEXANDRE FERREIRA.

- 2º Vice-Presidente: ANTONIO JACIVALDO COIMBRA DO NASCIMENTO.

- 1º Secretário: ARIOSTO MORAES MENEZES.

- 2º Secretário: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA.

Após o cumprimento das formalidades regimentais o Presidente Vereador Raimundo Rodrigues de Souza declarou empossado os novos membros da Mesa. Para constar, eu, Vereador José Monteiro Gondim Filho, 1º Secretário, mandei lavrar o presente Termo, que após a leitura em Sessão, vai assinado por mim, pelo Presidente e demais membros da nova Mesa Diretora.

JOSÉ MONTEIRO GONDIM FILHO
1º Secretário

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Membros da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidente

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
1º Vice-Presidente

ANTÔNIO JACIVALDO COIMBRA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

ARIOSTO MORAES MENEZES
1º Secretário

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:F526F146

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Publicado no DOM, no dia 13/01/2016, Edição 1518.
Paragrafo primeiro, ONDE SE LÊ:
No dia 11 de janeiro de 2015
LEIA-SE:
No dia 11 de janeiro de 2016

Maués-AM, 15 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:008E73F1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2015.

Publicado no **DOM** no dia 04/05/2015, edição 1342.
ONDE SE LÊ: Fonte dos Recursos: 72 – Convênio Federal.

LEIA-SE: Fonte dos Recursos: 171 – Convênio Federal e 10 – Recurso Próprio.

Maués(AM), 13 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:E6CA99CD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 025/2015

Publicado no **DOM** no dia 04/05/2015, Edição 1342.

ONDE SE LÊ: Fonte dos Recursos: 72 – Convênio Federal.

LEIA-SE: Fonte dos Recursos: 171 – Convênio Federal e 10 – Recurso Próprio.

Maués(AM), 13 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:7441AEB3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS**, CNPJ n.º 10.936.420/0001-38.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 02/12/2015 e término dia 29/02/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 06/03/2015, referente ao Serviço de Construção Naval da UBS Fluvial. Concorrência Pública nº 004/2014-CML/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 02 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:99C6CC79

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **COLÔNIA DOS PESCADORES Z-16 DE MAUÉS**, **CNPJ:** 14.178.511/0001-02.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para funcionamento da Escola Municipal Turma da Mônica. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato, será R$ 9.892,32 (nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Maués - AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:90D98A2A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **DIOCESE DE PARINTINS – PARÓQUIA DE MAUÉS**, **CNPJ:** 04.594.537/0001-88.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da Escola Municipal Santina Prado de Negreiros. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R$ 49.898,28 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Maués - AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:C3652714

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082B/2015

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **C.D.C. EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ:** 84.524.842/0001-32.
DO OBJETO – a CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, Serviço de Recuperação e Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Maués.
DO VALOR: R$ 146.343,11 (cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e onze centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias.**
O prazo de execução dos serviços deste contrato **será conforme previsto no Cronograma Físico do projeto básico.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP.
Dotação Orçamentária: 15.451.0091.1.014 – Recuperação de Ruas e Avenidas.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 10 - RP

Maués - AM, 23 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:402B8D99

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **DIOCESE DE PARINTINS – PARÓQUIA DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.594.537/0001-88.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para prática educacional da Escola Municipal Pe. Silvio Miotto - Jardim Fraternidade. DISPENSA DE LICITAÇÃO.. Nº 009/2013. **DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA** Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R$ 25.086,36 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e trinte e seis centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:7F0C9244

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **JACKSOM DIAS DÁCIO**, CPF nº 406.450.532-87.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para instalação e funcionamento da Escola Municipal – Centro Educacional Batista Emanuel - CEBEM, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R$ 37.423,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:9843C0B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2016 da Zona Rural e Urbana do Município de Novo Airão/AM.
Data e Horário: 01 de Fevereiro de 2015 às 15:00 horas (três da tarde – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 15 de Janeiro de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:124592F3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO destinados a PEQUENOS REPAROS para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.
Data e Horário: 04 de Fevereiro de 2015 às 15:00 horas (três da tarde – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Airão de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão/AM, em 15 de Janeiro de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:23C87F50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais.

DATA E HORÁRIO: 25 de Janeiro de 2016, às 10:00 horas.O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:AC7FB4B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar Odontológico e Cirúrgico**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na área da Saúde Municipal.

DATA E HORÁRIO: 26 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas.O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:6EB25B1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição Material Didático**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na área da Educação Municipal.

DATA E HORÁRIO: 26 de Janeiro de 2016, às 14:00 horas.O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:78888F48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição Gêneros Alimentícios para ser usado na Merenda Escolar**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na área da Educação Municipal.

DATA E HORÁRIO: 27 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas.O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:BD536299

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisiçãoProdutos derivados de Petróleo (combustíveis e outros itens),** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais.

DATA E HORÁRIO: 27 de Janeiro de 2016, às 14:00 horas.O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia

impressa do Edital, deverá recolher o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:DAC78621

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisiçãodeAluguel de Maquinário e Equipamentos Pesados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na área da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

DATA E HORÁRIO: 28 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas.O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:FBD0C8F8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição Fretamento de Transporte Escolar Fluvial**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na área de Educação Municipal.

DATA E HORÁRIO: 28 de Janeiro de 2016, às 15:00 horas.O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:9DD862BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 010/2016-CMP

PORTARIA Nº. 010-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
356	ADAILTON ADINAMAR DOS SANTOS REIS	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	2015/2016	01/02/2016 a 30/02/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Janeiro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1E453CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 011/2016-CMP

PORTARIA Nº. 011-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
280	ARINALDO PEREIRA MARTINS JUNIOR	AUX DE SERVICOS GERAIS	2015/2016	15/02/2016 a 15/03/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Janeiro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:065D32A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 012/2016-CMP

PORTARIA Nº. 012-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORa DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
318	JANEIZE GOES BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	2015/2016	01/02/2016 a 30/02/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Janeiro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6DCA11D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 013/2016-CMP

PORTARIA Nº. 013-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORa DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
282	SUIANE SANTAREM LOUREIRO	RECEPCIONISTA	2015/2016	01/02/2016 a 30/02/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Janeiro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B55E7527

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 014/2016-CMP

PORTARIA Nº. 014-CMP, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORa DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
115	TARCILENE MARIA MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	2015/2016	01/02/2016 a 30/02/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Janeiro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A114AA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA AO DECRETO Nº 098/2015-PGMP DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Conforme publicação do dia 11 de janeiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do Decreto nº 098//2015-PGMP, retificamos o que segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAINEZ SILVA DA ROCHA,** do cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 019/2014-GABINETE-PgMP.

DÊ-SE CIÊNCIA;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 31 de dezembro de 2015.

LÊ-SE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAINEZ SILVA DA ROCHA,** do cargo **de Secretária Municipal de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 019/2014-GABINETE-PGMP.

DÊ-SE CIÊNCIA;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 11 de janeiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:4ED60977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 008/2016-PGMP

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (UFM) PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação do Código Tributário Municipal - Lei Complementar N° 006/2009-PGMP, que regula o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM),

D E C R E T A:

Art. 1º - FIXAR o valor da **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – UFM** em **R$ 57,00 (cinquenta e sete reais)**, que será corrigida/ atualizada anualmente de acordo com o Índice de Inflação Oficial do Brasil (IPCA – IBGE), o qual foi de 10,67%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 08 de janeiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:657DB26D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE 15/01/2016

Referente ao **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

TORNA sem efeito, na forma legal, a publicação do Edital de Licitação nº 001, de 14 de janeiro de 2016, circulada na edição de 15 de janeiro de 2016, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de janeiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1DCAAC48

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 396, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

ERRATA DA LEI Nº 396, DE 15 de outubro de 2015 publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de 15/01/2016.

Onde **se lê: LEI Nº 396, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**.
Leia-se: **LEI Nº 396, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**.
Onde **se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** 14 de janeiro de 2016.
Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de janeiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8AEA31D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação da Sindicância por 30 (trinta) dias conforme Resolução 008/2015 para conclusão dos fatos que envolvem procedimentos relacionados a Conselheiro Tutelar e dá outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,**no uso de sua competência que lhe conferem os artigos 48 a 51 da Lei Municipal 037/2015 de 07 de abril/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a sindicância conforme artigo 48 da Lei Municipal 037/2015.

Art. 2º -A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá encaminhar a conclusão da Sindicância para as providências cabíveis.

Art. 3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 d e janeiro de 2016.

LUANA SINTIA COSTA BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:54FB4145

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO PARA REALINHAMENTODE PREÇOS REAJUSTADOS Nº 021/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 021/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2015-CPL, realizado em 16/12/2015 as 09:00 horas; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretaria municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**; Empresa **DISTRIBUIDOR EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA -** CNPJ sob o n. 03.128.979/0001-76,**VALOR APENAS PARA OS ITENS 01 E 02 DE:** R$ **2.641.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil reais); considerando a necessidade de proceder o REALINHAMENTO dos itens Licitados, em função da dinâmica dos preços (reajuste), neste caso, para menos, esta Comissão, em comum acordo com a Empresa vencedora ACOLHE os novos reajustes homologados pela ANP, passando a presente ATAconstar o seguintes valores: R$. 2.068.690,00(Dois Milhões, Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais), praticados no atual mercado de combustíveis a seguir discriminados: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
EMPRESA: DISTRIBUIDOR EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ sob o n. 03.128.979/0001-76.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	293800	lt	GASILONA COMUM	EQUADOR	3,80
02	293000	lt	OLEO DIESEL COMUM	EQUADOR	3,25

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 14 de janeiro de 2016.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B6B4FEFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS REAJUSTADOSN. 030/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2015, celebrado em 23 de dezembro de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **DISTRIBUIDOR EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA -** CNPJ sob o n. 03.128.979/0001-76. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR APENAS PARA OS ITENS 01 E 02 DE:** R$ **2.641.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil reais); considerando a necessidade de proceder ao REALINHAMENTO dos itens Licitados, em função da dinâmica dos preços (reajuste), neste caso para menos, esta Comissão, em comum acordo com a Empresa vencedora ACOLHE os novos reajustes homologados pela ANP, passando a presente ATA constar o seguinte valor global: R$. 2.068.690,00 (Dois Milhões, Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais), praticados no atual mercado de combustíveis**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 14 de janeiro de 2016b.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:193B5E16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 29 de janeiro de 2016, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 29 de janeiro de 2016, às 11:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 14 de janeiro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:16E96401

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 19/2016 – SEMAF

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 19/2016 – SEMAF.
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito e a Empresa L.A.N DA SILVA - ME.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 19/2016 de interesse do Gabinete do Prefeito.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para aquisição de calendários, conforme consta no processo n º 19/2016.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 14 de janeiro de 2016.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 19/2016 no valor global de R$ 7.990,00(sete mil, novecentos e noventa reais).

Tefé, 14 de janeiro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1916A750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata a Publicação da Inexigibilidade, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 1519, no dia 14.01.2016, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:
I – Valor R$ 12.000,00

Leia-se:
I – Valor R$ 28.480,00.

Tefé, 15 de janeiro de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C99A0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAF Nº. 052/2016 DE 15 DE JANEIRO DE 2016- REINTEGRA SERVIDORA

PORTARIA SEMAF Nº. 052/2016 de 15 de Janeiro de 2016.

"Reintegra Servidora e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 95- Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:
Considerando Despacho do Exmo. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos autos do processo de nº 4005131-75.2015.8.04.0000.

R E S O L V E
Art. 1º. Reintegrar ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tefé, cargo de Provimento em Comissão, na função de Agente de Controle Interno do Município de Tefé, a Sr.ª KARLA NAISE BATALHA SALES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em 15 de Janeiro de 2016.

LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU
Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:B4B487E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – SRP – CML

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado do dia 07 de Janeiro de 2016, neste veículo de comunicação:
Onde Lê-se: 20 de janeiro de 2016 (quarta-feira); Leia-se: 28 de Janeiro de 2016 (Quinta-feira);
Onde Lê-se: 06/01/2016 a 19/01/2016; Leia-se: 14/01/2016 a 27/01/2016;

Tonantins-AM., 15 de Janeiro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:E0C2ADF4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – SRP – CML

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2015 – COMO TODO
Publicado do dia 19 de Outubro de 2015, neste veículo de comunicação:
Onde Lê-se: **ESPECIE**: Termo de Contrato nº 007/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2015 SRP.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Tonantins, 15 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, em 15 de outubro de 2015, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.
Francisco Carlos Alves Simão
Secretario Municipal de Administração

Leia-se: **ESPECIE**: Termo de Contrato nº 007/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2015 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto de atividades: 04.122.0011.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – RP
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto de atividades: 12.361.0062.2012 – Manutenção da rede de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 11 – FUNDEB (40%).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Tonantins, 15 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, em 15 de outubro de 2015, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, para fins de eficáci

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretario Municipal de Administração

Manaus, 16 de Janeiro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:E955865C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Cancelamento da Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **AURIMAR TERÇO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução Legislativa n° 07/2015: **RESOLVE**:
I – CANCELAR, a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2015, publicada no DOMAM, em 11 de janeiro de 2015, Edição 1516, que concedeu licença-prêmio no período de 11/01 a 11/03/2016 ao funcionário GILBERTO LUCIO DA CUNHA GUIMARÃES, em conformidade com o artigo nº 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará/AM.
II – COLOCAR à disposição o servidor GILBERTO LÚCIO DA CUNHA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matrícula nº 11, em razão do pedido de Aposentadoria, requerido junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Urucará – URUCARÁ PREV.

JUSTIFICATIVA
III – No mesmo período em que requereu a Licença-prêmio entrou com o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto a URUCARÁ PREV, conforme Ofício nº 02/2016, recepcionado nesta Câmara Municipal em 08/01/2016.
IV – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 11 de Janeiro de 2016.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Presidente da CRCMU

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:5EBCAAD4

